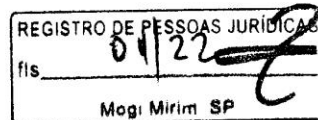




ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
São Francisco de Assis
Rua Minas Gerais, nº230 - Parque Industrial
(19) 89467 5346



REQUERIMENTO

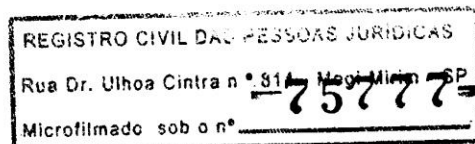
Ao Ilmo. Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

O abaixo assinado, representante legal da Associação de Caridade São Francisco de Assis – ACASFA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 51.904.753/0001, com sede na Rua Minas Gerais, nº 230, Parque Industrial – Conchal/SP, CEP 13.835-000, vem requerer a Vossa Senhoria. Anexados os documentos regidos por Lei o registro (averbação) da Ata e Estatuto da Assembléia Geral Extraordinária para Alteração e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade, para o período de 26/03/2024 até o final do mandato em 19/09/2025 e Alteração do Estatuto Social.

Termo em que Peço o Deferimento.

Conchal, 26 de março de 2024.

Maria Cecília Ferreira de Melo
CPF: 823.504.188-04
Presidente





ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
São Francisco de Assis
Rua Minas Gerais, nº230 - Parque Industrial
(19) 99457-5346



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 02/22
Mogi Mirim SP

A ACASFA – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.904.753/0001-62, através de sua Diretoria, na pessoa de seu Presidente Daniel Rodrigues, portador do RG nº 28.814.125-8 e CPF nº 248.162.578-10, convoca os Associados, quites com suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 26 de Março de 2024, na sede da ACASFA, sito a Rua Minas Gerais, nº230, Parque Industrial em Conchal às 18h em primeira convocação e às 18h30 em segunda, com qualquer número de associados presentes, para a seguinte ordem do dia:

- 1- Alteração, reforma e consolidação do Estatuto vigente previsto no Inciso I do Art. 2º e Inciso II do Art. 15, a fim de cumprir as normativas da Lei 13.019 de 2024 – MROSC, onde a finalidade da Entidade será prestação de serviço de Proteção Social Básica e Especial;
- 2- Alteração da Nova Diretoria e Conselho Fiscal conforme o Art.11, Inciso I do Art. 15 e Art.18. Conforme renúncia e falecimento de membros.

Conchal, 06 de março de 2024.

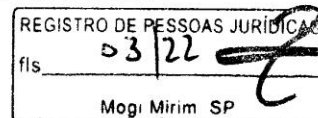
Daniel Rodrigues
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n.º 75777

CNPJ: 51.904.753/0001- 62. Utilidade Municipal 723/87
Rua: Minas Gerais, 230 — Parque Industrial — Tel.: (19) 3866-2207 E-mail:
saofranciscoass2014@gmail.com

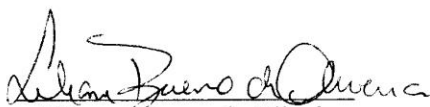


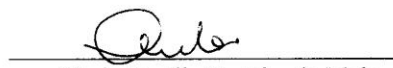
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRATAR DA ALTERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024.

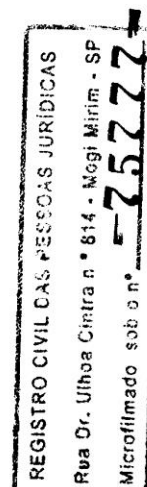


Aos vinte e seis dias do mês de março do corrente ano, com início às 18h, na sede da ACASFA – Associação de Caridade São Francisco de Assis, sito a Rua Minas Gerais, 230 – Parque Industrial – Conchal/SP, reuniram-se os membros da Associação conforme Edital de Convocação entregue a todos, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária de Reformulação do Estatuto Social e Alteração da Composição da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme requerimento em anexo de renúncia dos membros, Daniel Rodrigues, Isabele Orsi Fadel, Liz Maria de Costa Santos e Ivan Felix dos Reis e pelo motivo do falecimento de Josephina Caleffi Fadel, sendo que a Vice-Presidente não aceitou o cargo de presidente. Dando início a reunião, o Presidente Daniel Rodrigues, agradeceu a presença de todos e constatando que havia quorum suficiente, em primeira chamada às 18h, deu por aberto os trabalhos da Assembléia e fez uma breve explanação sobre a necessidade de adequação do Estatuto vigente para a Entidade, poder prestar serviço na Proteção Básica e Especial, previsto no Inciso I do Art. 2º e Inciso II do Art. 15 do Estatuto, visando a captação de recurso, tendo a possibilidade de desenvolver Projetos em parceiro com o Poder Público. Esta alteração deverá atender a Lei nº 13.019 de 2014, que trata do Marco Regulatório do Terceiro Setor. Em seguida o Presidente leu artigo por artigo do Estatuto, foi aberta para a discussão e esclarecimento de dúvidas, cumprindo a primeira ordem do dia, de Alteração, Reforma e consolidação do Estatuto, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo seguiu-se para a segunda ordem do dia da alteração de alguns membros da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme Art. 11, Inciso I do Art.15 e Art.18 do Estatuto Social. Após foi apresentada aos presentes a nova chapa, ficando assim constituída a **Diretoria**: Presidente: Maria Cecília Ferreira de Melo, Vice- presidente: Dirce Sebastiana Camargo Santos, 1º Secretária: Liliane Bueno de Oliveira, 2ª Secretária: Ana Maria Fernandes Soares, 1º Tesoureiro: Joaquim Viola, 2º Tesoureira: Angela Aparecida Mendes Menossi. **Conselho Fiscal Titular**: José Aparecido da Silva, Aparecida de Lourdes Ferreira e Maria Inez de Oliveira. **Conselho Fiscal Suplente**: Helena Nogueira, Maria Hilda da Silva Sitelli e Ederaldo Sitelli. Após a leitura da composição, os membros foram todos empossados. No uso da palavra a Presidente Maria Cecília Ferreira de Melo agradeceu a todos os presentes e esclareceu que essa Diretoria permanecerá até o final deste mandato em 19/09/2025. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião a qual eu Liliane Bueno de Oliveira, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Conchal, 26 de março de 2024.

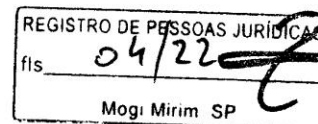

Liliane Bueno de Oliveira
1ª Secretária


Maria Cecília Ferreira de Melo
Presidente





ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: Maria Cecília Ferreira de Melo

Endereço: Rua Travessa Tiradentes, 207 - Centro

RG: 6.645.657-5

CPF: 823.504.188-04

Estado Civil: Solteira

Profissão: Aposentada

Nacionalidade: Brasileira

Telefone: 99636-0947

Vice Presidente: Dirce Sebastiana de Camargo Santos

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 74 - Parque Industrial

RG: 32.035.395-3

CPF: 253.888.598-19

Estado Civil: Viúva

Profissão: Aposentada

Nacionalidade: Brasileira

Telefone: 99186-6406

1º Secretário: Liliane Bueno de Oliveira

Endereço: Rua Maria José Maiocchi Martins, 966 - Parque Industrial

RG: 39.688.231.843

CPF: 049.940.448-23

Estado Civil: Solteira

Profissão: Conselheira Tutelar

Nacionalidade: Brasileira

Telefone: 99156-5835

2º Secretária: Ana Maria Fernandes Soares

Endereço: Rua Minas Gerais, 388 PQ Industrial

RG: 25.808.164-8

CPF: 171.980.938-09

Estado Civil: Solteira

Profissão: Costureira

Nacionalidade: Brasileira

Telefone: 99492-5986

1º Tesoureira: Joaquim Viola

Endereço: Rua Mato Grosso, 493 - Parque Industrial

RG: 142.968.19

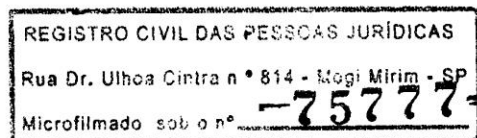
CPF: 021.657.558-32

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

Nacionalidade: Brasileiro

Telefone: 99895-4171





ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

2º Tesoureiro: Angela Aparecida Mendes Menossi

Endereço: Rua Azaléia, 82 - Centro

RG: 13.937.032-8

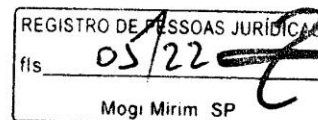
CPF: 025.074.508-94

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Aposentada

Nacionalidade: Brasileira

Telefone: 99613-4895



RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL TITULARES

José Aparecido da Silva

Endereço: Rua Minas Gerais, 385 – Parque Industrial

RG: 16.332.576.385

CPF: 049.940.448-23

Estado Civil: Viúvo

Profissão: Aposentado

Nacionalidade: Brasileiro

Telefone: 99448-9294

Aparecida de Lourdes Ferreira

Endereço: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 436 Jd Santo Antônio

RG: 19.572.151-2

CPF: 017.405.068-20

Estado Civil: Casada

Profissão: Comerciante

Nacionalidade: Brasileira

Telefone: 99796-3496

Maria Inez de Oliveira

Endereço: Rua 15 de Novembro, 467 - Centro

RG: 31.149.41-8

CPF: 484.023.468-04

Estado Civil: Solteira

Profissão: Aposentada

Nacionalidade: Brasileira

Telefone: 3866-1186/97159-2212

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Helena Nogueira

Endereço: Rua Goiás, 111 – Parque Industrial

RG: 15.126.093-X

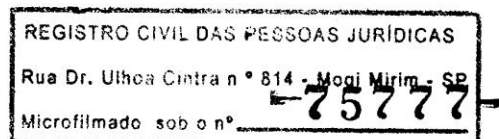
CPF: 090.580.948-39

Estado Civil: Viúva

Profissão: Aposentada

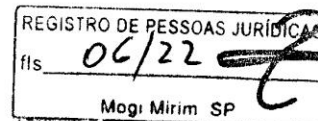
Nacionalidade: Brasileira

Telefone: 99167-7279





ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



Maria Hilda da Silva Sitelli

Endereço: Rua Dos Gabriel, 162 – Jardim Porto Seguro

RG: 23.747.715-4

CPF: 137.316.558-88

Estado Civil: Casada

Profissão: Aposentada

Nacionalidade: Brasileira

Telefone: 97119-9055

Ederaldo Sitelli

Endereço: Rua Dos Gabriel, 162 - Jardim Porto Seguro

RG: 6.792.730

CPF: 849.352.686-49

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

Nacionalidade: Brasileiro

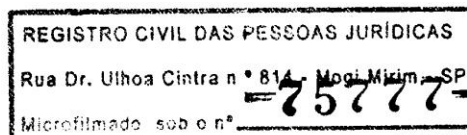
Telefone: 97168-3813

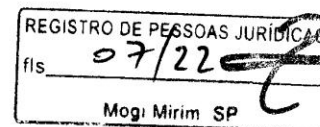
Conchal, 26 de Março de 2024

Maria Cecília Ferreira de Melo

RG: 6.645.657-5

Presidente





À

Associação São Francisco de Assis de Conchal/SP

Prezado Senhores,

Eu, Daniel Rodrigues, RG 28.814.125-8, CPF 248.162.578-10, residente neste município, venho mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhorias, de acordo com a Legislação Eleitoral (lei 9.504, de 30/09/1997), a minha renúncia temporária, a partir desta data, do cargo de Presidente da Associação, pois pretendo participar das Eleições Municipais, que ocorrerão esse ano.

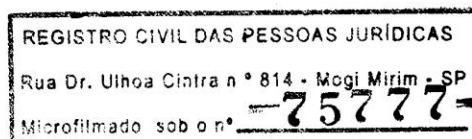
Desde já agradeço a atenção.

Nesses Termos para deferimento

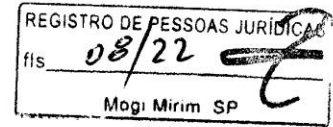
Conchal 26 de março de 2024.

Daniel Rodrigues

CPF 248.162.578-10



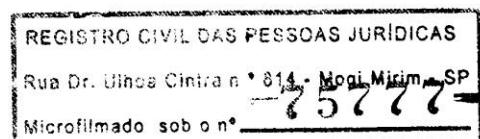
Conchal, 26 de março de 2024.

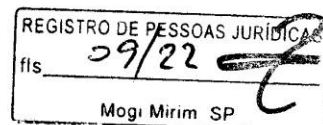


Eu, Isabela Orsi Fadel, portadora do RG: 49.772.091-7 e CPF: 430.692.738-58, venho através deste, solicitar meu desligamento do cargo de conselheira Fiscal suplente da Associação de Caridade São Francisco de Assis que por motivos pessoais estou impossibilitada de participar das atividades e reuniões da entidade.

Atenciosamente,

Isabela Orsi Fadel





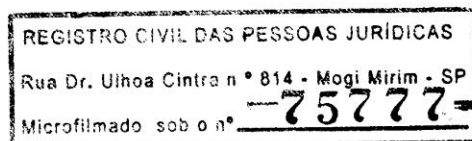
À Entidade São Francisco de Assis,

Eu, Liz Maria da Costa Santos, portadora do RG 5.132.752-1 e do CPF 135.065.168-09, venho por meio desta, solicitar o meu afastamento do Cargo de 1ª Secretária da diretoria da Associação de Caridade São Francisco de Assis, por motivo de doença na família, na qual sou a responsável legal e sendo assim, não me encontro em condições físicas e emocionais para continuar na entidade. Sem mais!

Conchal, 26/03/2024


Liz Maria da Costa Santos

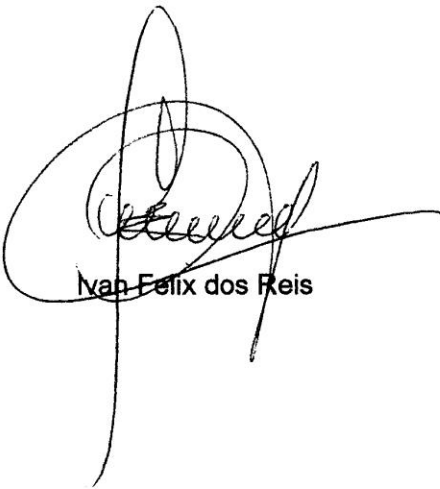
CPF 135.065.168-09



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 10/22
Mogi Mirim SP

Eu, Ivan Felix dos Reis, portador do RG 37.755.455-8 e do CPF 449.811.518-02.
Solicito o meu afastamento do cargo de Segundo Secretário, na qual faço parte
da Diretoria da Associação de Caridade São Francisco de Assis, pelo motivo de
ser contrato pela entidade para prestar serviço como Monitor de Informática.
Nada mais havendo a tratar, sem mais!

Conchal, 26/03/2024.


Ivan Felix dos Reis

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Inscrito sob o nº 75777



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
JOSÉPHINA CALEFFI FADEL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 11/22
Mogi Mirim - SP

CPT
088.495.858-29

MATRÍCULA:
117267 01 55 2023 4 00019 003 0004880 36

SEXO Feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúva, oitenta e quatro anos
NATURALIDADE Mogi Mirim - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 7.126.223-4/SSP/SP exp. em 26/02/2018	ELEITOR NADA A CONSTAR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de JOÃO DOMINGOS CALEFFI e de MARIA QUAGLIO CALEFFI; residente na Rua Nove de Julho, 142, Centro, em Conchal, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Vinte e março de dois mil e vinte e três - 04:10

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Unimed Anhanguera à Rua Luiz Golinelli, nº 170, Jardim Buzolín - Araras - SP

CAUSA DA MORTE
a) Choque Sênio Retratário b) Abdomem Agudo Perfurado

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO
Cemitério Municipal de Conchal - SP

DECLARANTE
NORMA APARECIDA FADEL

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutora Maria Fernanda Baghin, CRM 111806

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Registro lavrado no dia 21/03/2023. Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era viúva de Ozires Valentim Fadel, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Conchal - SP, livro B - 10, às folhas 11, sob nº 1348. A falecida deixa os filhos Norma Aparecida Fadel de 65 anos, Adalberto João Fadel de 59 anos de idade. Data de nascimento da falecida: 19 de Março de 1938; Declaração de Óbito nº 35267041-7. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Conchal, 21 de março de 2023.

Wyller Anderson Moreira da Silva
Escritor Habilitado
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Uíhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o nº - 75777 -

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas
e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
da Sede da Comarca de Conchal - Estado de São Paulo
Arthur Jorge do Vale - Tabelião e Oficial de Registro Civil
Avenida Prefeito Francisco Magnusson, nº 581
Fone (19) 3855-1364 - CEP 13835-000
e-mail: cartorioconchal@outlook.com



1172672PV00000004082323M

Total 0,00 ISS 0,00

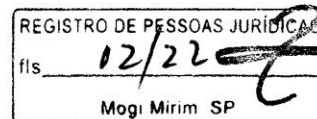
Consulte o selo no site abaixo
<https://esctodigital.tsp.jus.br>

117267 - AA000026913

117267 - AA000026913 09/22

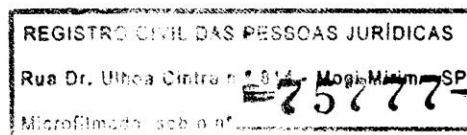


ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
São Francisco de Assis
Rua Minas Gerais, nº230 - Parque Industrial
(19) 99457-5345



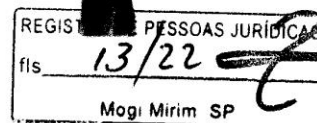
Lista da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/03/2024 -
Associação de Caridade São Francisco de Assis.

Nome	Assinatura
01 <i>Alcides Funes de Oliveira</i>	<i>Alcides Funes de Oliveira</i>
02 <i>Yoaquim Costa</i>	<i>Yoaquim Costa</i>
03 <i>Paulo Roberto de S. F.</i>	<i>Paulo Roberto de S. F.</i>
04 <i>Edmir Rodrigues</i>	<i>Edmir Rodrigues</i>
05 <i>Alcides Funes de Oliveira</i>	<i>Alcides Funes de Oliveira</i>
06 <i>Carolina de C. Peres</i>	<i>Carolina de C. Peres</i>
07 <i>Debra Nogueira</i>	<i>Debra Nogueira</i>
08 <i>Paulo Roberto de S. F.</i>	<i>Paulo Roberto de S. F.</i>
09 <i>Paulo Roberto de S. F.</i>	<i>Paulo Roberto de S. F.</i>
10 <i>Dr. Maria Fernanda de S.</i>	<i>Dr. Maria Fernanda de S.</i>
11 <i>Edmir Rodrigues</i>	<i>Edmir Rodrigues</i>
12 <i>Alcides Funes de Oliveira</i>	<i>Alcides Funes de Oliveira</i>
13 <i>Marcelo de S. F.</i>	<i>Marcelo de S. F.</i>
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	





ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
São Francisco de Assis
Rua Minas Gerais, nº230 - Parque Industrial
(19) 99457-5546



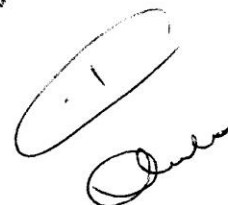
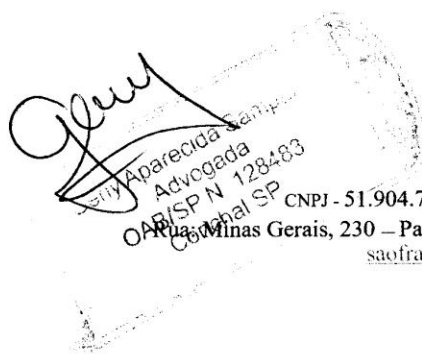
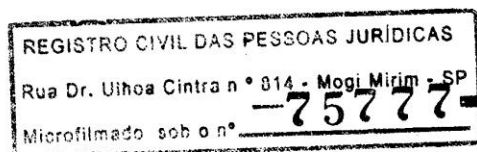
**SEGUNDO ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, os Associados da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS — ACASFA reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para aprovar e referendar, conforme Inciso I do Art. 2º, do seu Estatuto as alterações, reforma e adequações no estatuto Vigente, conforme abaixo descritas:

1- Artigo 2º, Inciso I – Incluindo a palavra “Especial” após a palavra Básica.

Após a leitura de Artigo por Artigo e aberta a discussão, fora posto em votação, conforme Ata da Assembleia (anexo a este) e foi APROVADO POR UNANIMIDADE, portanto este Estatuto passa a ter a seguinte redação, consolidando-o conforme segue, em sua composição total.

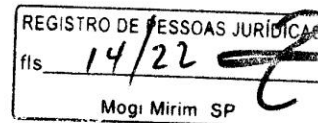
01



CNPJ - 51.904.753/0001-62. Utilidade Municipal 723/87
Rua Minas Gerais, 230 – Parque Industrial – Tel.: (19) 3866-2207 E-mail:
saofranciscoass2014@gmail.com



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
São Francisco de Assis
Rua Minas Gerais, nº230 - Parque Industrial
(19) 3866-2207



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACASFA

CAPÍTULO I — Denominação, sede, fins e duração da entidade

Art.1º- A Associação de Caridade São Francisco de Assis, também designada pela sigla ACASFA, constituída em 23 de novembro de 1983 é uma entidade civil, jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.901.753/0001-62, que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Minas Gerais, nº 230 — Bairro Parque Industrial, CEP: 13.835-000, no município de Conchal, Estado de São Paulo e foro de Conchal.

Art.2º- A ACASFA tem por finalidade prestar serviço na área da Assistência Social, promovendo a defesa e proteção à família, a infância e a maternidade, a adolescência e a velhice, amparado e atendendo esses segmentos de baixa renda, através da distribuição de bens, serviços, capacitação das famílias e outras ações de enfrentamento a pobreza, bem como os serviços e programas abaixo elencados:

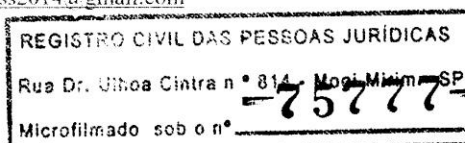
- I — Prestar gratuitamente serviços de Proteção Social Básica e Especial para crianças, adolescentes, idosos e famílias e ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo do fortalecimento de vínculos, inclusão social, familiar e comunitária, sem distinção de raça, cor, sexo, credo ou político;
- II — Desenvolver políticas públicas de Assistência Social;
- III — Promover o Voluntariado;
- IV — Organizar, desenvolver e promover treinamentos, palestras, seminários, congressos e oficinas especiais focados na área da Assistência Social;
- V — Organizar e promover estudos, programas de pesquisa e extensão focados na área da Assistência Social;
- VI — Realizar parcerias, convênios com órgãos públicos e privados a fim de atingir os objetivos propostos pela entidade em seus Programas e projetos sociais;
- VII Promover, permitir estágios e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VIII — Integrar com programas oficinas com setor governamental;
- IX — Desenvolver programas de apoio de geração de renda familiar;

02

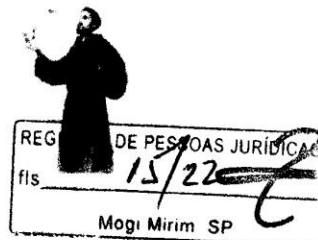
[Handwritten signature]

CNPJ-51.904.753/0001- 62. Utilidade Municipal 723/87

Rua: Minas Gerais, 230 — Parque Industrial — Tel.: (19) 3866-2207 E-mail:
saofranciscoass2014@gmail.com



[Handwritten signature]



Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a ACASFA, promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e gratuitos.

Art. 4º- A ACASFA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento

Art. 5º- A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços e programas, quantas se fizerem necessários, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º, aprovado pela Diretoria.

Parágrafo Único — Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de projetos e atividades visando à sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais,

CAPÍTULO II - Dos Sócios

Art. 6º- A ACASFA é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em quatro categorias:

- a) contribuinte: os que contribuem com uma importância mensal, semestral ou anual em dinheiro, para a manutenção das finalidades sociais;
- b) ativos: aqueles que derem gratuitamente, parte de seu tempo em trabalho pelo desempenho da associação;
- c) beneméritos: os que houveram prestado relevantes serviços ou feito valioso donativos à associação;
- d) fundadores: os que trabalharam para a fundação da associação.

Art. 7º- São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I — Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II- tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da ACASFA.

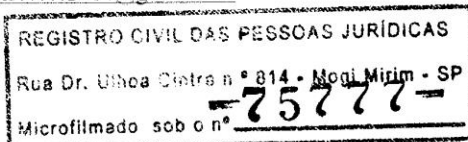
Art. 8º - São deveres dos sócios:

I — Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- As determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias; III- zelar pelo decoro e bom nome da ACASFA.

Geny Aparecida Sarm...
Advogada
OAB/SP N.º 126.485
Conchal SP

CNPJ - 51.904.753/0001- 62. Utilidade Municipal 723/87
Rua Minas Gerais, 230 - Parque Industrial - Tel.: (19) 3866-2207 E-mail:
saofranciscoass2014@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
São Francisco de Assis
Rua Minas Gerais, nº230 - Parque Industrial
139-09414-5346



Art. 9º- Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos ou obrigações da associação.

Parágrafo Único — A qualidade de associado é intransmissível, podendo o próprio sócio requerer sua demissão a qualquer momento.

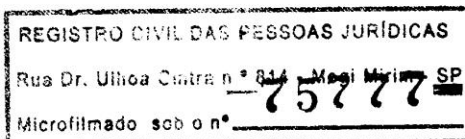
Art. 10º- A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, ou se reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente para este fim.

04

Geny

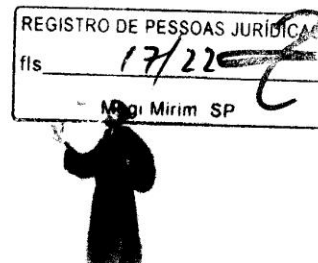
Geny A. Sampaio
Rua: Minas Gerais, 230 - Parque Industrial -
Mogi Mirim, SP N 128465
Conchal SP

CNPJ - 51.904.753/0001- 62. Utilidade Municipal 723/87
Rua: Minas Gerais, 230 - Parque Industrial - Tel.: (19) 3866-2207 E-mail:
saofranciscoass2014@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
São Francisco de Assis
Rua Minas Gerais, nº230 - Parque Industrial
(19) 3866-2207 5346



Parágrafo Único — A decisão de decretar a exclusão de associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

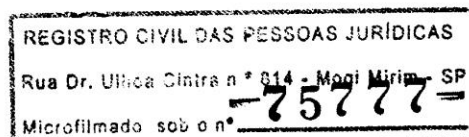
Art.11- Na hipótese de exclusão de associado, ou mesmo quando ele próprio pedir sua demissão, não caberá ao excluído ou demissionário qualquer direito de indenização, remuneração ou fração do patrimônio.

Art.12- Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou fração que tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos pelo estatuto.

CAPÍTULO III - Da Administração

Art. 13 — A ACASFA será administrada por:

- I- Assembleia Geral; 11-
- Diretoria;
- 111 -Conselho Fiscal;



Art. 14- A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, instância máxima e decisória, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.15- Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do 41;
- IV- Decidir sobre a covalência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- V -Aprovar o Regimento Interno; VI -Destituir os administradores.

Art.16- A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano

- I- Apreciar o relatório da Diretoria;
- 11-Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art.17- A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- 11-Pe10 Conselho Fiscal;
- 111- Por requerimento de 05 (cinco) sócios quites com as obrigações sociais; Pelo Conselho Deliberativo.

Art.18- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, e ou publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 dias, com o dia, mês, ano e hora da 1ª e 2ª convocação, esclarecendo a ordem do dia a ser deliberado.



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
São Francisco de Assis
Rua Minas Gerais, nº230 - Parque Industrial
051.904.5215



Parágrafo Único — Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios Inscritos a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Art.19- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, proibida a recondução em mesmo cargo.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.20- Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar na Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - Contratar e demitir funcionários.

Art.21- A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art.22- Compete ao Presidente:

I- Representar a ACASFA, passiva, judicial e extrajudicialmente, nomeando representante legal quando necessário;

II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; III- Presidir a Assembleia Geral;

V- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V- Assinar com o Primeiro Tesoureiro, cheques e outros documentos que representem valores e digam respeito ao patrimônio da Associação, autorizando pagamentos e despesas ou com ele substabelecer quando necessário;

Apresentar relatórios da Associação, para apreciação da Assembleia Geral, anualmente e no fim do mandato;

VII- Colocar a disposição do Conselho Fiscal, nos prazos estatutários, os documentos indispensáveis para o exercício de sua função fiscalizadora;

VIII- Assinar com o Primeiro Tesoureiro, os balanços da Associação;

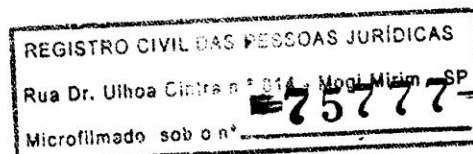
Contratar terceiros, mediante remuneração, se entender necessário, para melhor desenvolver e cumprir o seu mandato.

Art.23- Compete ao Vice-presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



06

Advogada
OAB/SP N. 128483
Conchal SP



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
São Francisco de Assis
Rua Minas Gerais, nº230 - Parque Industrial
(19) 3866-2207



Art.24- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- 11-Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- 111- Redigir, assinar e despachar ofícios e correspondências;
- V- Organizar e manter o arquivo, bem como coletar dados para elaboração do relatório anual da Diretoria.

Art.25- Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 11-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- 111- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art.26- Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
 - 11-Pagar as despesas autorizadas pelo presidente, mediante comprovantes;
 - 111- Escriturar e manter em ordem todos os livros e materiais da Tesouraria;
 - V- Assinar com o Presidente, todos os cheques e documentos que representem valores ou substabelecer com o Presidente, quando necessário;
 - V- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- Apresentar semestralmente e anualmente o balancete patrimonial e demonstrações contábeis, e dar publicidade ao conselho fiscal de ambos; **conservar** sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VIII- Manter, em estabelecimento de crédito, depositando o numerário disponível; prezar e manter a escrituração da ACASFA de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Art.27- Compete ao segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 11-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- 111- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art.28- O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.



07



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
São Francisco de Assis
Rua Minas Gerais, nº230 - Parque Industrial
(19) 3866-2207



Art.29- Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição. Parágrafo Único — O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessáno.

Art.30- Não percebem seus diretores, conselheiro, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV - Do Patrimônio

Art.31- O patrimônio e fontes de recurso da ACASFA para sua manutenção serão constituídas pelas contribuições dos associados e de terceiros, bem como por donativos, legados, subvenções, convênios, doações, auxílios, transferências voluntárias de valores, pacu tações, diversas com organismo nacionais ou internacionais, termo de colaboração ou de fomento e outros proventos e auxílios recebidos de forma lícita.

Art. 32- AACASFA aplicará suas rendas, seus serviços, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

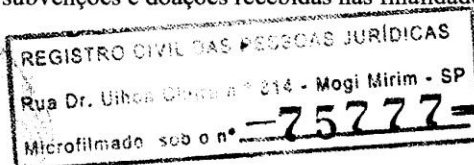
SIº — Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

52º - Todo e qualquer auxílio, subvenção ou recurso recebido de contratos de parceria de fomento ou colaboração, qualquer que seja seu modelo, terão os seus recursos aplicados exclusivamente nas finalidades a que se destinarem;

Art.33- AACASFA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art.34- AACASFA aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Alu
Marelda Sampol
Advogada
OAB SP N° 128483
OAB Catal SP



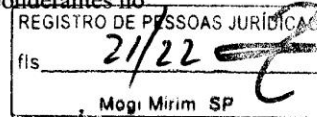
[Signature]

08

CNPJ - 51.904.753/0001- 62. Utilidade Municipal 723/87
Rua Minas Gerais, 230 - Parque Industrial - Tel.: (19) 3866-2207 E-mail:
saofranciscoass2014@gmail.com



Art.35- Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no



Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

Art.36- AACASFA não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais

Art. 37- A ACASFA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38- O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrar vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39- O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40- Os casos omissos no presente estatuto ser- resolvidos pela está e referendados pela Assembleia Geral.

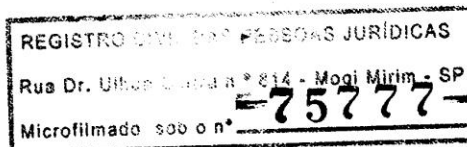
Este Estatuto tem sua nova redação aprovada pela Assembleia Geral e Extraordinária de 26 de março de 2024, e revoga as disposições, entra Vigor na data do seu efetivo registro cartório.

Conchal, 26 de março de 2024.

Geny Aparecida Sampaio
Advogada
OAB/SP N° 128483
Conchal SP


Maria Cecília Ferreira de Melo

Presidente da Associação de Caridade São Francisco de Assis





	OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	Bel. Walter Marquês - Oficial Rua Dr. Ulhôa Cintra, nº 814 - Centro - CEP 13.800-061 Mogi Mirim - SP - Tel.: 19 - 3862-2130
Protocolo nº 18130, de 26/06/2024		
Prot. de RJ Reg. No 406, LV. A-03, Reg/Microfilme N975777, LV. A-19, -SELO: 1702204PJOU000261284EM24G, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, Mogi Mirim/SP, 26 de junho de 2024		
MARCELO VICTOR DE CAMPOS ALBANO		
Cartor: 97,06 IPESP...: 18,88 Justiça...: 6,66 Município 2,94		
Estado: 27,57 Reg.Civ.: 3,11 Dilig/Out: 0,00 Min.Púb.. 4,67		
TOTAL.: 162,89		

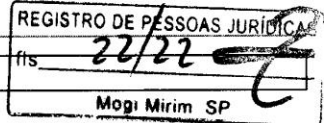


**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE MOGI MIRIM - SÃO PAULO**

Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº 814 - Centro - Mogi Mirim-SP - CEP 13.800-061 - Fone (19) 3862-2130

E-mail: registroimoveis@rimogimirim.com.br

Walter Marques - Oficial



RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:018130

Apresentante: VALDIRENE APARAECIDA FOGUEL, CPF: 137.318.048-08

Partes.....: ASSOCIACAO DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 51.904.753/0001-62

Título.....: ALTERAÇÃO SOCIAL -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 26/06/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Reg. No 406, LV. A-03, Rec/Microfilme Nº75777, LV. A-19.	26/06/2024	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL		METADE DAS CUSTAS =	R\$ 97,06	R\$ 65,83	R\$ 162,89	1202204PJQU000261284EM24G

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	97,06
Ao Estado	R\$	27,57
Ao SEFAZ	R\$	18,88
Ao Registro Civil	R\$	5,11
Ao Tribunal de Justiça	R\$	6,66
Ao Município	R\$	2,94
Ao Ministério Público	R\$	4,67
TOTAL	R\$	162,89

Valor Depositado..... R\$ 105,49

A Receber..... R\$ 57,40

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

MOGI MIRIM-SP, 26 de junho de 2024

MARCELO VÍCTOR DE CAMPOS ALBANO - ESCRIVENTE



Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do
QRCode impresso
ou acesse o
endereço
eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1202204PJQU000261284EM24G

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____